



**MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 758, DE 2016**

NOTA DESCRITIVA

JANEIRO/2017



© 2017 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal de consultor(a).

A Medida Provisória nº 758, de 19 de dezembro de 2016, exclui 862 hectares do Parque Nacional do Jamanxim, Pará, para destinar as terras excluídas aos leitos e às faixas de domínio da EF-170 e da BR-163. Essa exclusão é compensada pelo acréscimo de outros 51.135 hectares ao parque. Esse acréscimo se dá por meio da retirada de igual extensão de terras da Área de Proteção Ambiental do Tapajós. Constam na Medida Provisória três memoriais descritivos, com coordenadas geográficas, sendo dois para definir as terras excluídas em função da ferrovia e da rodovia, e um delimitando as terras acrescidas ao parque e retiradas da Área de Proteção Ambiental do Tapajós. Por fim, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis rurais porventura existentes nas terras acrescidas ao parque.

O prazo para emendas corre de 21/12/2016 a 05/02/2016. Até o momento da elaboração desta Nota Descritiva (16/01/2016), não foram apresentadas emendas.

Maurício Schneider

Consultor Legislativo da Área XI
Meio ambiente e direito ambiental, organização territorial,
desenvolvimento urbano e regional